



LEI Nº 1720/22,

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a isenção da taxa de custo operacional das máquinas aos pequenos produtores rurais e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica retificado o Art. 5º da Lei Municipal n. 1537/17 que instituiu o Plano de Apoio ao Produtor Rural, o qual passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º - Para utilização dos serviços de Trator de esteira ou trator de pneus com equipamento (grade, plantadeira, calcareadeira, colheitadeira, pulverizador/bomba e outros semelhantes) será obrigatório o recolhimento prévio da taxa de custo operacional pelo uso de máquinas, sendo que o valor da hora/máquina deverá ser fixado mediante Decreto do Prefeito Municipal.

Parágrafo Primeiro – Ficam isentos do recolhimento da taxa de custo operacional pelo uso das máquinas os pequenos produtores rurais proprietários de terras com até 25 hectares, nos termos do Art. 101 da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Segundo – O valor da taxa de custo operacional pelo uso das máquinas será apurado de acordo com a quantidade de horas solicitadas pelo beneficiário e autorizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Parágrafo Terceiro – A taxa de custo operacional pelo uso de máquinas será recolhida através de documento de arrecadação (DUAM) expedido pelo departamento municipal de arrecadação.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura de Pontalina, dia 22 de novembro de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
EDSON GUIMARÃES DE FARIA

A conferência com a assinatura digital pode ser realizada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



EDSON GUIMARÃES DE FARIA
Prefeito

**ATO DE SANÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.720/2022
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, definidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei nº 047/2022, que *“Dispõe sobre a isenção da taxa de custo operacional das máquinas aos pequenos produtores rurais e dá outras providências.”*

RESOLVE:

Art. 1º. SANCIONAR a Lei nº 1.720/2022 oriunda do Projeto de Lei nº 047/2022, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de sanção.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Prefeitura de Pontalina aos 22 dias do mês de dezembro de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
EDSON GUIMARÃES DE FARIA

A certidão de assinatura電子ica pode ser verificada em:

<http://serpro.gov.br/assintador-eigital>



SERPRO

EDSON GUIMARÃES DE FARIA
Prefeito Municipal